



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 048/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A P R O V A D O
Em: <u>07/10/2019</u>
Sessão <u>Ordinária</u>
<u>José Roberto Volp</u>
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP, APROVOU A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	100.000,00
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	9.301,09
TOTAL.....		R\$	109.301,09

Art. 2º A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:
 Vinc. ao Convênio nº 077/2019 SECRET DE DESEN. REGIONAL.....R\$ 100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

II –Anulação parcial se dotação orçamentária conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA:445

02	Poder Executivo		
02.30.01	Secret. Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2050	Coordenação Administrativa da Assistência Social		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
RECURSO PRÓRIO.....		RS	9.301,09
TOTAL.....		RS	109.301,09

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 03 de Outubro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal